



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 4010 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 4010/2026-|01| - Data 12/01/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna pública a intenção de contratar empresa**, por dispensa de licitação, para prestação dos serviços descritos a seguir, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de terapias de Psicomotricidade e de Terapia Ocupacional com método Ayres, conforme especificado abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade/sessão	Valor máximo por sessão	Valor máximo Total
1	Terapias de Psicomotricidade	UN	144	R\$ 122,25	R\$17.604,00
2	Terapia Ocupacional com método Ayres	UN	96	R\$ 121,60	R\$11.673,60
Total:					R\$ 29.277,60

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Prazo para envio de propostas: até o dia 15 de janeiro de 2026.

As propostas poderão ser:

- Encaminhadas por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
- Entregues presencialmente no **Departamento de Licitações**, localizado na **Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro – Nova Santa Bárbara/PR**.
Mais informações pelo telefone/WhatsApp: **(43) 3266-8114**.

Nova Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2026.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA SANTA BÁRBARA

CONVÉNIO N° 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 na cidade de Nova Santa Bárbara - Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.039.382-0 PR e do CPF n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado em Rod. PR 090, nº 00 – Chácara Toca da Coruja – Rural, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu **Presidente Marcelo José Bernardelli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 133.400,00 em quatro parcelas de R\$ 33.350,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA

- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pontuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio de qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08.001.10.302.0370.2310, elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00, Fonte: 000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA

por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2026.

CLAUDEMIR Assinado de forma digital por CLAUDEMIR
VALERIO:5636914 VALERIO:5636914070
0910 Data: 2026.01.08 11:58:08
0222

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONSORCIO
INTERGESTORES
PARANA
SAUDE:03273207000
128 Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERGESTORES PARANA
SAUDE:03273207000128
Data: 2026.01.09
10:23:43 -0300

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSORCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, CPF: 608.794.679-91.



2 – Nome, cargo e CPF:

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>